



DECISÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SMS

Impugnação ao Edital oriundo da Secretaria Municipal de Saúde cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição da central de ar comprimido medicinal, incluso mão de obra de instalação, instalação do equipamento e seus periféricos, frete, treinamento básico operacional do equipamento, para atender as necessidades do hospital albino leitão do município de São Sebastião do Passé/Ba

Foi recebida a Impugnação, verificada que a mesma foi encaminhada tempestivamente, mas não foi comprovado o envio por SEDEX CORREIOS no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, dessa forma foi acatada pela Assessoria Jurídica. Recebida a impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 013/2019 – SMS da empresa **FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** cujo teor ataca o item 9.2.3.2, concernente a sua exigência no instrumento convocatório.

Encaminhado para parecer jurídico, a Assessoria Jurídica entendeu que a impugnação não é reconhecida, posto que não obedeceu aos ditames editalícios, mas para excluir o item atacado.

Assim, pelos fundamentos contidos no Parecer da Assessoria Jurídica nº 001/2019, decido em não reconhecer da impugnação, mas acolher o pedido de exclusão do **item 9.2.3.2** do edital.

De imediato, determino a publicação desta decisão no D.O.M. juntamente com o parecer jurídico. Mantenho a data de abertura do certame e horário conforme Edital e art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666.

Publique-se, Certifique-se e Intime-se.

São Sebastião do Passé, Bahia, 09 de outubro de 2019.

SANDERSON ANGELO PEREIRA SANTOS

Pregoeiro